



LEI Nº. 401/2014

“Súmula. Concede recomposição e equiparação nos vencimentos dos empregados públicos do Município de Cruzmaltina e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, **Sr. Jose Maria dos Santos**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições lhe conferidas na **Lei Orgânica Municipal**, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido equiparação de vencimentos aos ocupantes dos cargos de auxiliar administrativo instituído pelas Leis Municipais nº 340/2013 e 313/2011.

Parágrafo único. O vencimento do auxiliar administrativo contratado na forma da Lei Municipal nº 340/2013, será o vencimento inicial da classe “A” do cargo de auxiliar administrativo, conforme anexo V, Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Administrativo, da Lei Municipal nº 313/2011.

Art.2º. Fica concedido recomposição, sobre o valor nominal dos vencimentos dos empregados públicos, contratados na forma da Lei Municipal 340/2013, no percentual de **5,56%** (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), correspondente à incorporação do índice inflacionário INPC do período de janeiro de 2013 à dezembro de 2013.

Parágrafo único. A recomposição de que trata este artigo somente se aplica aos cargos de Assistente Social, Psicólogo, Operador de Bolsa Família, Educador Social, Pedagoga e Coordenador do CRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

Art.3º. O Anexo I da Lei Municipal nº 340/2013, tabela de vencimento dos empregados públicos, passa a ter redação conforme Anexo Único desta Lei.

Art.4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2014 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho de 2014.

Jose Maria dos Santos

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

ANEXO ÚNICO DO PROJETO LEI MUNICIPAL N.º 021/2014

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 340/2013

EMPREGOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Cargos	Grau de Escolaridade	Remuneração Mensal
Assistente Social	30 hrs.	01	Ensino Superior com registro no órgão da classe	R\$ 1.973,97
Psicólogo	40 hrs.	01	Ensino Superior com registro no órgão da classe	R\$ 1.973,97
Auxiliar administrativo	40 hrs	01	Ensino Médio Completo	R\$ 836,78
Operador de Bolsa Família	40 hrs	01	Ensino Médio Completo	R\$ 823,36
Educador Social	40 hrs	01	Ensino Médio Completo	R\$ 823,36
Pedagoga	40hrs	01	Ensino Superior	R\$ 1.973,97
Coordenador do CRAS	40hrs	01	Ensino Superior	R\$ 1.973,97